



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº 048/2005 de 1º de setembro de 2005.

“Dispõe sobre Autorização Legislativa para que o Executivo Municipal firme Convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego, para a instalação da Agência de Atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego em Apiaí, e dá outras providências”.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA,**  
Prefeito do Município de Apiaí, no e uso  
de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara do  
Município de Apiaí, Aprovou, e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego, para a instalação da “Agência de Atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego em Apiaí”.

**Artigo 2.** As despesas com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 1º de setembro de 2005.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**  
Prefeito Municipal